



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 17/07/2019

Parecer:	Despacho: <i>com concord.</i> <i>Notifique-se em conformidade.</i> <i>22.08.19</i> <i>Kily.</i>
----------	---

Relatório Inspetivo: INT-380/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

RAAL:

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de

Página 1 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

22 de fevereiro de 2019, foi realizada ação inspetiva ao Alojamento Local- Tipologia de *HOSTEL*, elencado em 1., pela equipa inspetiva constituída pelo Inspetor signatário e pelo Inspetor Luís Brasil no dia 27-02-2019.

3. Descrição

Irregularidades detetadas no âmbito da Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto e anexo II da mesma:

1 - Alínea a) do nº 25 do Anexo IV – Ausência de informação escrita (condições gerais da estada; normas de utilização – mudanças de roupas de cama e atoalhados das instalações sanitárias)

Medida/Prazo: Foi estabelecido um prazo de 20 dias úteis para regularização da situação irregular detetada (Not. Nº 0084 de 27-02-2019).

4. Enquadramento legal:

Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

Sanção:

Em caso de incumprimento do disposto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto, com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

5. Conclusões e propostas:

Considerando o teor do *email* rececionado (que consta do processo inspetivo), considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do mesmo à entidade

À Consideração Superior de V. Ex^a.

Angra do Heroísmo, 17 de julho de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa